

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E A EMPRESA J. A. DA GAMA FILHO

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12**, sediada na Avenida Governador José Malcher nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. ROMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado médico, portador do RG nº 3277610, órgão Expeditor: SSP-PA e inscrito no CPF nº 612.568.112-20, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa **J. A DA GAMA FILHO – ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.499.039/0001-44**, com sede estabelecida no Conjunto Paracuri II, Q-O, Rua L-1, nº 73, Distrito Icoaraci, CEP: 66.811-723, Belém/PA, Telefone: 91 – 98896-2340, e-mail: gamafilho2017@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA GAMA FILHO**, portador do RG nº 1603361 SSP/PA e CPF nº 300.854.462-20, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, consoante o **processo Gdoc 14810/2022**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O Presente Termo Aditivo decorre do **CONTRATO Nº 361/2023** cujo objeto refere-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA INDREL**, localizadas em diversas Unidades de Saúde, Hospitais de Prontos Socorros, Unidades de Pronto Atendimento, Casas Especializadas, Unidades de Saúde da Família, para atender as unidades operacionais da Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

2.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste termo aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **PARECER NSAJ Nº 2.396/2025**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da prestação dos serviços contratados por mais **12 (doze) meses, a partir do dia 04/08/2025 até 04/08/2026;**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O Presente Termo Aditivo permanecerá no valor global de **R\$ 1.018.050,00 (Um milhão e dezoito mil e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL:</p> <p>Câmara de conservação de Vacinas Marca INDREL Modelo RC 430D especificação técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de operação: +2 a +8°C • Capacidade interna: 430 litros úteis • Dimensões externas (AxLxP):2080 x 730 x 840 mm • 127V 50Hz / 220V 60Hz <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 gavetas em aço inoxidável • Painel LCD com saída USB • Porta de vidro triplo anti embaçante • Peso Líquido Padrão: 170kg <p>** É de responsabilidade desta contratada o fornecimento de peças originais, mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais itens necessários para manutenção dos equipamentos constantes nesta proposta de prestação de serviços.</p>	16	R\$ 1.542,50	R\$ 24.680,00	R\$ 296.160,00
02	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL:</p> <p>Câmara de conservação de Vacinas Marca INDREL Modelo RW 22 D especificação técnica</p> <p>Possui Safety System ionária de 180ª. (inversor com Baterias estacionaria de 180ª RVV 22D</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de operação: +2 a +8°C • Capacidade interna: 280 litros úteis • Dimensões externas (AxLxP):1800 x 650 x 860 mm • 127V 50Hz / 220V 60Hz <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: até 648 doses de vacina (Padrão influenza – variação de acordo com fabricante) • 4 gavetas em aço inoxidável • Painel LCD com saída USB • Porta de vidro triplo anti embaçante • Peso Líquido Padrão: 120kg <p>** É de responsabilidade desta contratada o fornecimento de peças originais, mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais itens necessários para manutenção dos equipamentos</p>	39	R\$ 1.542,50	R\$ 60.157,50	R\$ 721.890,00

	constantes nesta proposta de prestação de serviços.				
VALOR ESTIMADO MENSAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL			R\$ 84.837,50		
VALOR ESTIMADO ANUAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL				R\$ 1.018.050,00	

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O gasto referente ao presente Termo Aditivo será adimplido de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001

Atividade: 2222

Fonte de Recurso: 1600030000

Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA SETÍMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1. O Presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 04 de julho de 2025.

ROMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

JOSÉ AUGUSTO DA GAMA FILHO
J. A DA GAMA FILHO – ME

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG: